05/03/2024 14:19

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ENVIADO- 01/03/2024. RESPONDIDO 05/03/2024.

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?
Resposta : Sempre do 1º colocado. No caso de desclassificação do 1º, será pedida na sequência da ordem de classificação.

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?
Resposta: A licitante deverá usar a planilha padrão do Contratante, disponível no anexo II do Edital.

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o Sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?
Resposta : Correto, deve-se utilizar a Convenção Coletiva/Acordo local relacionada à atividade preponderante da licitante.

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:
a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?
Resposta : Conforme itens 17 e 18 do Termo de Referência, o qual consta no Anexo I do Edital.

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?
Resposta : Conforme itens 17 e 18 do Termo de Referência, o qual consta no Anexo I do Edital.

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada?
Resposta : Conforme itens 17 e 18 do Termo de Referência, o qual consta no Anexo I do Edital.

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?
Resposta : Conforme itens 17 e 18 do Termo de Referência, o qual consta no Anexo I do Edital.

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?
Resposta : Sim, o objeto atualmente é executado pela empresa Nautillus Construções e Comércio LTDA.

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?
Resposta : Não está previsto o adicional de Insalubridade.

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?
Resposta : Não está previsto o adicional de Periculosidade.

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?
Resposta : A etapa de lances não será pelo VALOR GLOBAL.
O Licitante deverá informar no campo VALOR UNITÁRIO o valor referente a 1 único posto de trabalho por um mês de serviço. Esse valor ofertado será multiplicado pelo sistema pela quantidade TOTAL de itens respectivamente.
Ex. Item 1
Quantidade total do item 110
Valor Unitário R$ 5.000,00
Proposta = 110 x 5.000,00 = 550.000,00

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?
Resposta : Os serviços serão pagos mensalmente sem interrupção.

10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?
Resposta : Mensalmente e sem interrupção.

11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?
Resposta : Será exigido das licitantes que cumpram as legislações em vigor.

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?
Resposta : Correto.

13) Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?
Resposta : Conforme Edital, em especial Anexo III, minuta do Contrato, em seus itens :
"8.35 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
8.35.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
8.35.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
8.35.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
8.36 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
8.37 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser dada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo referido ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
8.38 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento ou termo aditivo, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que preferencialmente serão formalizadas por aditamento ao contrato."

14) O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, "em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos" (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar ? O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024?
Resposta :Conforme consta no estudo técnico preliminar, item 7:
"Os valores estimados a serem contratados foram baseados na convenção coletiva CCT -
SEAC/BA x SINDILIMP 2024 e na SEAC/BA x SINTRACAP 2023, no dados estatísticos utilizados no pregão no 18/2023 do TRE, cujo objeto era semelhante e na Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão."

Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar ?
Resposta : Será exigido das licitantes que cumpram as legislações em vigor.

15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruido? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruidos.
Resposta : Todos os postos serão com intervalo para repouso e alimentação usufruido.

16) Solicitamos esclarecimentos sobre a reserva de cotas previstas no edital e demais anexos do presente instrumento:
Resposta : A presente licitação não prevê tal benefício. Por não se enquadrar no quanto previsto art.48, inciso III da Lei Complementar 123/2006. Verbis:
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:
(...)
III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

17) Os itens relacionados ao cumprimento das cotas legais exigidos para habilitação das empresas, delimitam que estas devem declarar que cumprem as exigências de reserva de cargos, contudo, não especificam que as licitantes devem comprovar que atendem ao percentual estabelecido em lei. A outro tanto, os itens delimitados no termo de referência e minuta de edital, especificam que as empresas devem comprovar ao longo da execução contratual que cumprem a reserva legal.
Nesse sentido, questiona-se:
a) Qual será a forma de fiscalização sobre o cumprimento da cota a ser estabelecido por esta entidade, para confirmar que as empresas estão cumprindo a cota legal?
Resposta : Conforme a lei 14.133/2021 em seu artigo 63, inciso IV :
"Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:
IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas."

b) Haverá inabilitação de empresas que embora cumpram com a reserva de cotas, não preencham o percentual mínimo estabelecido em lei no momento de participação do processo licitatório, ou a cobrança e fiscalização efetiva deverá ser comprovada no momento da execução contratual?
Resposta : O licitante deverá preencher a declaração do sistema "Compras", sendo que a todo momento da execução contratual, nova declaração poderá ser solicitada.

c) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para pessoas com deficiência? Quais são as limitações as licitantes podem encontrar no local de prestação de serviços que impeça a contratação de pessoas com deficiência para execução dos serviços?
Resposta : A empresa deve cumprir a legislação trabalhista e previdenciária. Ou seja, deve ter um percentual de funcionários reabilitados ou com deficiência conforme seu número total de empregados. Não precisa que os empregados nessa condição estejam necessariamente vinculados à execução do futuro contrato. Ademais, cabe ressaltar que se facultou às empresas a realização de vistoria prévia. Dito isso, cabe à Contratada averiguar em quais funções ela conseguirá alocar seus funcionários de acordo com suas condições.

d) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para aprendizes? Como será feita a questão da jornada de trabalho, atividades e remuneração?
Resposta : A empresa deve cumprir a legislação trabalhista. Ou seja, deve ter um percentual de aprendizes conforme seu número total de empregados. Não precisa que os referidos trabalhadores estejam necessariamente vinculados à execução do futuro contrato.